

**REGULAMENTO CAMPANHA “GANHE 1  
(UM) ANO DE ALUGUEL OU 1 (UM) ANO  
DE CONDOMINIO E IPTU”**

Promoção a ser realizada por **THINK BUSINESS CENTRE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado consubstanciada em sociedade empresária e limitada, com sede nesta Capital, na Rua Itamarati no. 67 (Bairro do Pacaembu), inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o no. 14.475.744/0001-77, aqui denominada simplesmente “**VENDEDORA**”,

1. Esta promoção, instituída, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do Empreendimento “**Think Business Center**”, localizado nesta Capital na Avenida Marques de São Vicente, nº 230, objeto do Memorial de Incorporação registrado sob o nº 12 da matrícula nº 43.567, no 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em 10 de maio de 2019 e encerrar-se-á em 30 de junho de 2019, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **VENDEDORA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

2.2. Estão excluídas da promoção as unidades autônomas vagas de garagem.

3. Participantes: Promoção exclusiva para clientes pessoas físicas ou jurídicas, que firmarem “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade

**Assinatura:**

Comprador: \_\_\_\_\_

Autônoma e Outras Avenças” para aquisição de unidade autônoma no “**Think Business Center**”, durante o período de vigência da promoção constante na Cláusula 2, observadas as condições e prazos deste regulamento.

4. Objeto: O **COMPRADOR** interessado firmará com a **VENDEDORA** “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” de uma ou mais unidade(s) localizadas no “**Think Business Center**”.

4.1. Quando da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” o **COMPRADOR** será contemplado com desconto a ser abatido no preço final da(s) unidade(s) adquiridas, de acordo com a tabela, de vendas, correspondente a previsão de aluguel pelo período de um ano ou, pela soma do valor total do condomínio e IPTU, pelo período de um ano contado da data de aquisição da unidade.

4.2. Com relação ao aluguel, o desconto aplicável no preço total da unidade adquirida corresponderá a incidência da alíquota de 0,8%, sobre o preço mencionado na tabela de venda da unidade adquirida, multiplicado por 12 meses.

4.3. Já em relação ao condomínio, o desconto no preço total da unidade adquirida corresponderá a previsão orçamentária de 14,00/m<sup>2</sup>, multiplicado pela área privativa da unidade adquirida e, multiplicado por 12 meses.

4.4. Finalmente, sobre o IPTU, o desconto no preço total da unidade adquirida corresponderá a adoção da alíquota territorial da prefeitura de São Paulo/SP na ordem de 1% do valor venal do imóvel. Para este caso, o valor venal do imóvel será igualado/equiparado ao preço de tabela de vendas da unidade adquirida.

4.5. O **COMPRADOR** que aderir a promoção firmará com a **VENDEDORA** “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras

---

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

Avenças”, pelos prazos e condições de pagamento que ajustar, sendo que o desconto será aplicado no ato da assinatura.

4.6. As condições e pagamentos do preço da(s) unidade(s) a serem adquiridas estarão reguladas no Contrato a ser firmado entre as partes.

5. A presente promoção está vinculada ao atendimento das condições estabelecidas neste Regulamento e em especial as abaixo especificadas cumulativamente, para tanto o **COMPRADOR** deverá:

5.1. Observar e atender as condições comerciais da tabela de vendas vigente à época da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”. Havendo alterações nas condições comerciais constantes na tabela de vendas caberá, exclusivamente, à **VENDEDORA** a concessão ou não da premiação objeto da presente promoção.

5.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo **COMPRADOR**, passará a fazer parte integrante do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” a ser firmado pelas partes.

5.3. Formalizar a aquisição de unidade autônoma no “Think Bussines Center”, única e exclusivamente, por meio de celebração do respectivo “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, dentro do período descrito na Cláusula 2, não valendo em hipótese alguma as reservas de prováveis compradores.

5.4. Ter o crédito devidamente aprovado pela **VENDEDORA** e se manter adimplente com todos os pagamentos e obrigações do “Instrumento Particular de Compromisso de

---

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”. A inadimplência do **COMPRADOR** ensejará no cancelamento automático do benefício objeto da promoção.

6. Participam da promoção todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do “Think Bussines Center”.
7. A presente promoção decorre de mera liberalidade da **VENDEDORA**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.
8. O benefício objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.
9. A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **VENDEDORA**.
10. As condições desta Promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **VENDEDORA**.
11. A critério exclusivo da **VENDEDORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **VENDEDORA**.
12. Será excluído da promoção o **COMPRADOR** que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.

---

Assinatura:

Comprador: \_\_\_\_\_

13. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

14. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **VENDEDORA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.

15. A **VENDEDORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da promoção, através da Central de Relacionamento ou da página [www.thinkbusinesscenter.com.br](http://www.thinkbusinesscenter.com.br)

16. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.

17. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.

( ) opto pela Promoção “GANHE 1 (UM) ANO DE ALUGUEL”

( ) opto pela Promoção “GANHE 1 (UM) ANO DE CONDOMINIO E IPTU”